



## **Quadro dos Profissionais de Educação – QPE**

### **Quadro do Magistério Municipal - Gestores Educacionais**

Carreiras:

- Coordenador Pedagógico;
- Diretor de Escola;
- Supervisor Escolar.

- **Lei nº 14.660**, de 26 de Dezembro de 2007;
- **LEI nº 11.229**, de 26 de Junho de 1992;
- **Lei nº 15.963**, de 15 de Janeiro de 2014;
- **Decreto nº 50.069**, de 1 de Outubro de 2008;
- **Decreto nº 55.310**, de 18 de Julho de 2014;
- **Decreto nº 55.348**, de 29 de Julho de 2014;
- **Decreto nº 54.453**, de 10 de Outubro de 2013;
- **Portaria nº 4.291**, de 30 de Julho de 2014;
- **Portaria nº 2.451**, de 8 de Abril de 2015;
- **Portaria nº 5.188**, de 25 de Julho de 2016;
- **Portaria nº 391**, de 15 de Janeiro de 2024.



## Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar na carreira de Gestores Educacionais?



- **Coordenador Pedagógico** - O ingresso na carreira será mediante concurso de acesso de provas ou provas e títulos, exigido formação escolar mínima correspondente a Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós-graduação stricto sensu em Educação, ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE 26/02 e deliberação CEE 53/05; e experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério.
- **Diretor de Escola** - O ingresso na carreira será mediante concurso de acesso de provas ou provas e títulos, exigido formação escolar mínima correspondente a Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós-graduação stricto sensu em Educação, ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE 26/02 e deliberação CEE 53/05; e experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério.
- **Supervisor Escolar** - O ingresso na carreira será mediante concurso de acesso de provas ou provas e títulos, exigido formação escolar mínima correspondente a Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós-graduação stricto sensu em Educação, ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE 26/02 e deliberação CEE 53/05; e experiência mínima de 6 (seis) anos no Magistério, sendo 3 (três) anos em cargos/funções de gestão educacional.

## Quais são as atribuições da carreira de Gestores Educacionais?



A Equipe Gestora é responsável pela administração e coordenação dos recursos e das ações curriculares propostas nos projetos político-pedagógicos de cada unidade educacional.

As atribuições encontram-se descritas por cargo nos termos dos artigos 4º ao 12 do Decreto nº 54.453/2013.

# Remuneração e Benefícios

Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



## Remuneração

Escalas de  
Padrões de  
Vencimentos

Quer conhecer a tabela  
de valores? [Acesse aqui](#)



## Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio transporte.



Existem as seguintes **Parcelas compatíveis com a remuneração**, nos termos das respectivas legislações: Terço constitucional de férias; Décimo terceiro salário e seu adiantamento; Quinquênio; Gratificação de difícil acesso, Gratificação por local de trabalho, Gratificação por serviço Noturno, Abono Complementar, Abono de permanência; Premio de Desempenho Educacional - PDE.



# Jornada de Trabalho

Qual é a jornada de trabalho?



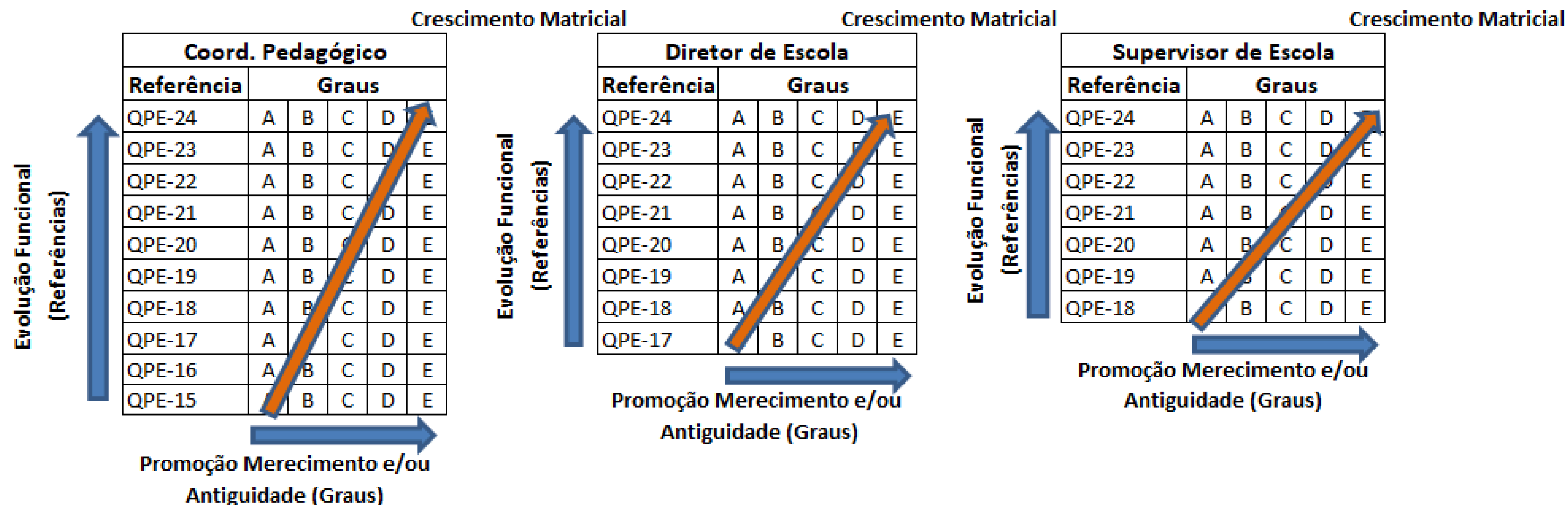
**Jornada**

**O Gestor Educacional fica submetido à Jornada semanal de :  
Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40.**



# Estrutura e Desenvolvimento

As carreiras de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Escolar possuem a seguinte estrutura:



A Evolução Funcional nas Referências e as Promoções nos Graus, ocorrem independente um ou do outro, portanto o crescimento se dá de forma matricial.

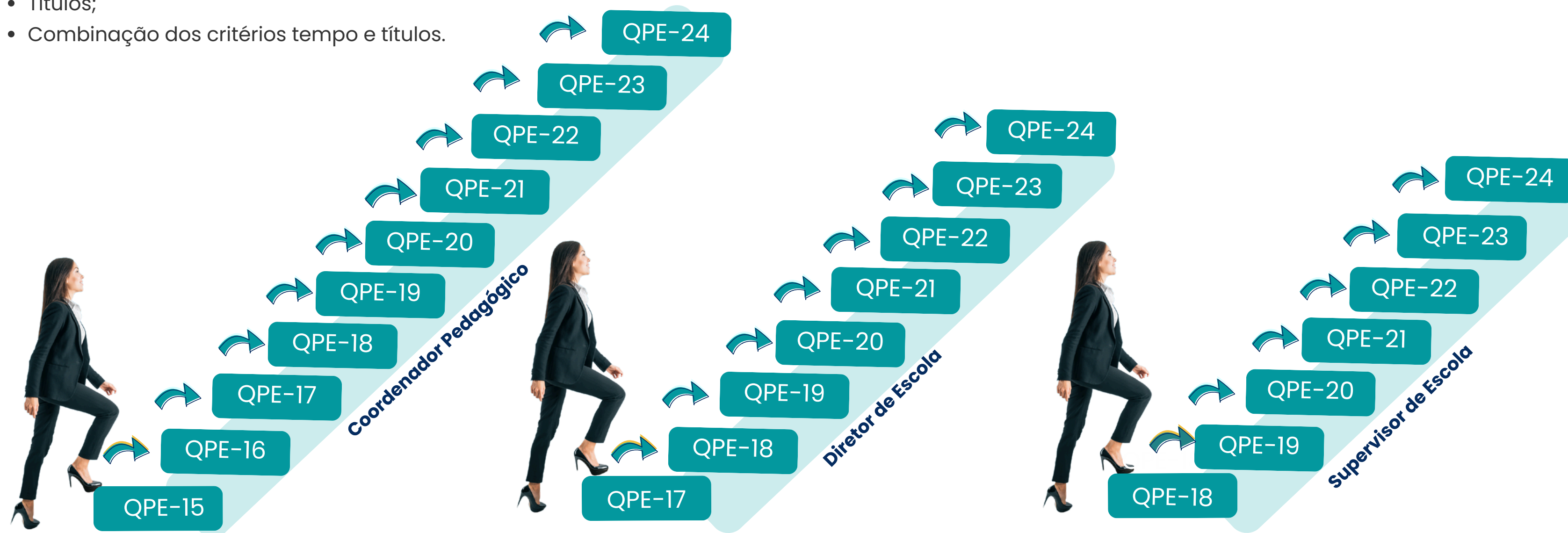
# Desenvolvimento nas Referências

## Como é o desenvolvimento na carreira de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor Escolar?

### Evolução Funcional

É a passagem de uma referência para outra imediatamente superior, a pedido do servidor, de acordo com os seguintes critérios:

- Tempo de efetivo exercício na carreira;
- Títulos;
- Combinação dos critérios tempo e títulos.



**CRITÉRIOS:**  
**Tempo efetivo exercício**

Coordenador	
QPE - 15	0
QPE - 16	3
QPE - 17	6
QPE - 18	9
QPE - 19	12
QPE - 20	15
QPE - 21	18
QPE - 22	22
QPE - 23	23
QPE - 24	24

Diretor de Escola	
QPE - 17	0
QPE - 18	4
QPE - 19	8
QPE - 20	12
QPE - 21	16
QPE - 22	22
QPE - 23	23
QPE - 24	24

Supervisor	
QPE - 18	0
QPE - 19	5
QPE - 20	10
QPE - 21	15
QPE - 22	22
QPE - 23	23
QPE - 24	24

**Tempo de efetivo exercício mínimo**, conforme o Anexo II integrante da Lei nº 15.963, de 2014.  
Anexo IV da Lei nº 14.660, de 2007.

**Evolução Funcional conforme Decreto nº 50.069, de 2008.**

**1º Enquadramento por Evolução Funcional na carreira:**

- Dar-se-á por tempo ou títulos, mediante opção do interessado;
- Far-se-á diretamente na referência superior correspondente ao resultado obtido mediante os critérios estabelecidos na tabela de opção do interessado.

**Demais Evoluções da carreira:**

Poderão ser processadas mediante opção do Gestor por uma das 3 opções de Tabelas constantes no Anexo do Decreto nº 50.069, de 2008:

- II - por tempo de efetivo exercício na carreira, apurado na forma da legislação vigente;
- II - por títulos;
- III - combinação dos critérios tempo e títulos.

## Títulos

- Graduação bacharel, licenciatura ou licenciatura plena;
- Pós graduação especialização; mestrado, doutorado;
- Extensão Universitária;
- Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas;
- Participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 8 horas;
- cursos promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico de SME, com carga horária mínima de 20 horas.

*\* A mesma titulação pode ser apresentada para a Promoção por Merecimento.*

## Atividades

- Trabalhos realizados em área de interesse da educação;
- Certificado de Valoração Profissional;
- Resultado da Avaliação de Desempenho;
- Participação em atividades escolares/ regência no Ensino Municipal;
- Regência de classe como professor municipal em entidades conveniadas com a SME e em CCIs;
- Prestação de serviços técnico educacionais e exercício de atividades de assessoria, assistência, encarregatura, direção, chefia, planejamento, coordenação, orientação técnica e supervisão em Unidades Unidades, Órgãos Centrais e Regionais da SME, inclusive como readaptados e Auxiliares de Direção;
- Exercício de mandato sindical no âmbito da PMSP;
- Autoria de livros e artigos.

- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Cursos e Atividades devem ser concluídos durante a permanência na referência;
- *Os cursos e atividades devem ser analisados e cadastrados pela Unidade de Recursos Humanos.*

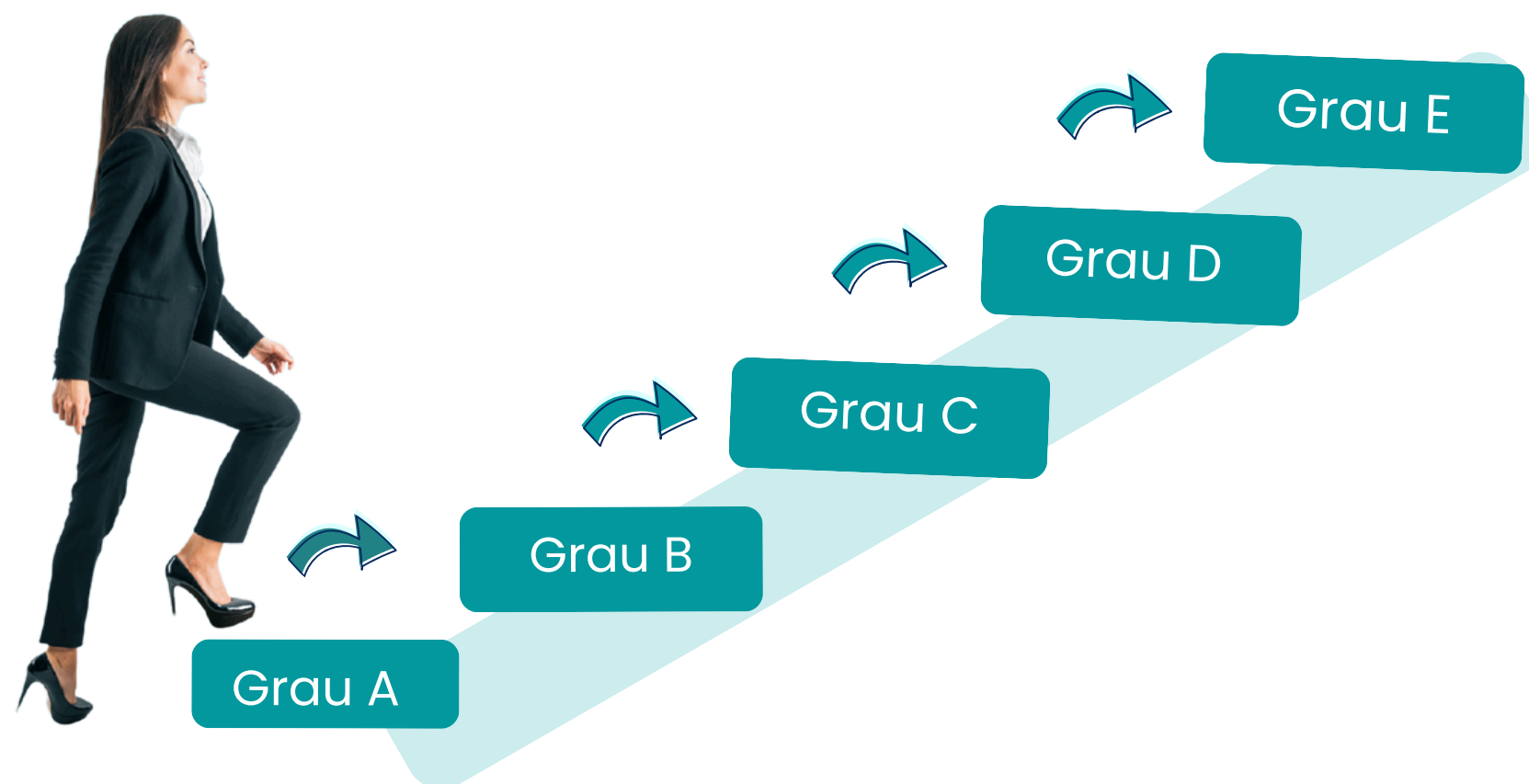
*\*Pontuação conforme PORTARIA 2451/15, PORTARIA SME Nº 391/2024, e PORTARIA Nº 4.291/2014.*

## Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor Escolar

➤ **Promoção por Antiquidade:** Consiste na mudança para o Grau subsequente mediante classificação entre todos os servidores classificados (mesma Classe e mesmo Grau) mediante a apuração do tempo no Grau que ocupa, limitado a 16% do total. Para concorrer deve ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício considerando a data limite de 31/12 do ano anterior a promoção.

Ou

➤ **Promoção por Merecimento:** Consiste na mudança para o Grau subsequente mediante cumprimentos dos critérios: Tempo; Avaliação de Desempenho; Capacitação e Atividades



# Promoção por Merecimento

## CRITÉRIOS:

**Ocorrerá no mês de Outubro de cada ano.**

Poderá concorrer ao evento o servidor que preencher, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da promoção, os seguintes critérios:

**Ser estável.**

**Tempo de efetivo exercício:**

2 (dois) anos no grau atual.

**Avaliação de Desempenho:**

média simples das Avaliações de Desempenho submetidos no grau em que se encontra.

## Títulos

- Nível Médio, Médio Técnico;
- Graduação bacharel ou licenciatura (\*);
- Pós graduação, especialização, mestrado ou doutorado (\*);
- Curso Sequencial de Educação Superior;
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP (\*).

*A mesma titulação pode ser apresentada para a Evolução Funcional.*

## Atividades

- Supervisão de estágio (\*);
- Monitoria e Instrutoria e palestrante (validados)(\*);
- Apresentação de Trabalho em Congresso/Seminário ou Simpósio(\*);
- Participação na CIPA (\*).

*\*Serão utilizados para promoção uma única vez.*

- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Cursos e Atividades devem ser concluídos durante a permanência no grau;
- Todos os Cursos e Atividades devem ser correlacionados com a carreira ou a área de atuação dos servidores; **\*[Clique aqui para ver como pontuar.](#)\***
- Cursos de qualificação (validados ou referendados) só terão validade se realizados pós ingresso PMSP;
- Os cursos e atividades devem ser analisados e cadastrados pela Unidade de Recursos Humanos.

# Cursos para Promoção por Merecimento

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

## Cursos ou eventos validados:

realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016).

Aproveite para conhecer nossos [Centros de Formação](#).

## Cursos referendados:

Cursos referendados: realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP.




**Atenção:** A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de cadastro.

## Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?

**Vejam alguns exemplos:** Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, atuações e programas de metas do município, melhorias na comunicação, inteligência artificial, planejamento estratégico, liderança, trabalho em equipe, gestão de mudanças, inovação, gestão de conflitos, visão sistêmica, gestão do conhecimento.



# Cursos não aceitos na Promoção por Merecimento

Temática	Exemplo	
<b>Datas comemorativas</b>	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais.	
<b>Qualidade de vida e promoção à saúde</b>	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima.	
<b>Desenvolvimento pessoal</b>	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros.	
<b>CIPA:</b> Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do <u>Decreto nº 62.208/2023</u> ).		
<b>SIPAT:</b> somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.		



## Existe algum impedimento para o desenvolvimento nessas carreiras?



Ficará impedido de promover por Antiguidade, e permanecerá mais um ano no mesmo grau, o servidor que no ano base:

- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso.

Ficará impedido de promover por Merecimento, e permanecerá mais um ano no mesmo grau, o servidor que no ano base:

- esteve licenciado sem vencimentos por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias;
- esteve prestando serviços por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em órgãos estranhos à Administração Municipal, direta ou indireta, salvo nos casos em que a lei assegure o direito à promoção;
- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso;
- esteve em exercício de mandato legislativo ou de chefia de Poder Executivo.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## **Maiores informações:**

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

